LEI N.º 5001 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

DESAFETA DO USO COMUM UMA ÁREA DE 1.589,10 M², LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ENTRE A QUADRA 498-A E A RODOVIA BR-364

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada do uso comum, a área de 1.589,00 m², da Rua Antônio Vilela Reis, localizada entre a quadra 498-A e BR-364, no Bairro Novo Horizonte, com a seguinte descrição: 113,50 metros pela frente, confrontando com a BR-364; 14,00 metros pela lateral direita, confrontando com a Rua Antônio Vilela Reis; 14,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Antônio Vilela Reis e 113,50 metros pelos fundos, confrontando com a Quadra 498-A, da planta cadastral do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra, e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 17 de novembro de 2003

ANTÔNIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal